



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 625, quarta-feira, 25 de janeiro de 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 474, de 25 de janeiro de 2017.

Dá nova redação ao inciso II, do artigo 7º, altera a redação dos artigos 2º, 3º, 4º, 9º, 11 e 12, da Lei Complementar 136, de 30 de dezembro de 2002, que institui contribuição para custeio do serviço de iluminação pública e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A contribuição para custeio do serviço de iluminação pública tem como fato gerador o custo mensal das atividades previstas no artigo anterior, tendo como base de cálculo a tarifa B4 fixada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Parágrafo único. Os valores da contribuição serão corrigidos automaticamente pelo mesmo índice e com a mesma periodicidade que a tarifa de energia destinada a Iluminação Pública B4 – ANEEL, tendo como base a cobrada no mês de novembro de 2016”.

Art. 2º O art. 3º, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP será devida pelos consumidores residenciais e não residenciais de energia elétrica, cadastrados junto a concessionária de serviço público de distribuição de energia e os proprietários de imóveis não edificadas”.

Art. 3º O art. 4º, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para cálculo da contribuição aplicar-se-á as seguintes alíquotas:

I - Quando tratar-se de imóvel não edificado, com testada de:

De 01 a 30 m – R\$ 19,24 por mês;

De 31 a 60 m - R\$ 38,48 por mês;

De 61 a 100 m - R\$ 57,73 por mês;

De 101 a 200 m - R\$ 76,95 por mês;

Mais de 200 m - R\$ 96,20 por mês.

II - Quando tratar-se de usuário residencial, com consumo de:

De 01 a 30 kwh/mês – R\$ 1,00 por mês;

De 31 a 50 kwh/mês - R\$ 2,00 por mês;

De 51 a 100 kwh/mês – R\$ 4,00 por mês;

De 101 a 200 kwh/mês – R\$ 9,00 por mês;

De 201 a 500 kwh/mês – R\$ 21,50 por mês;

De 501 a 1000 kwh/mês – R\$ 46,00 por mês;

De 1001 a 1500 kwh/mês – R\$ 76,50 por mês;

Mais de 1500 kwh/mês - R\$ 92,00 por mês.

III - Quando tratar-se de usuário não residencial, com consumo de:

De 01 a 30 kwh/mês – R\$ 1,00 por mês;

De 31 a 50 kwh/mês - R\$ 3,50 por mês;

De 51 a 100 kwh/mês – R\$ 5,50 por mês;

De 101 a 200 kwh/mês – R\$ 11,00 por mês;

De 201 a 500 kwh/mês – R\$ 26,00 por mês;

De 501 a 1000 kwh/mês – R\$ 55,00 por mês;

De 1001 a 1500 kwh/mês – R\$ 92,00 por mês;

Mais de 1500 kwh/mês - R\$ 110,00 por mês”.

Art. 4º O inciso II, do art. 7º, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - Tratando-se de imóvel edificado, o valor da Contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço, conforme classificação dos incisos II e III do art. 4º”.

Art. 5º O art. 9º, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica, a concessionária de energia elétrica, como responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição dos usuários cadastrados junto a ela, devendo transferir o montante arrecadado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim, sob pena de responder civil e criminalmente pelo não cumprimento do aqui disposto.

Parágrafo único. A concessionária fará apuração do consumo de energia elétrica de cada uma de suas unidades consumidoras a cada mês e recolherá os valores da COSIP relativos a cada uma dessas unidades, no valor corresponderá à faixa de consumo, conforme inciso II e III do art. 4º”.

Art. 6º O art. 11, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 Aos contribuintes instalados em vias ou logradouros que não sejam beneficiados por iluminação pública, não incidirá Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

§ 1º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP passará a incidir a partir do mês seguinte ao início do fornecimento de iluminação pública;

§ 2º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, não deixará de incidir, mesmo nos casos de interrupção provisória do fornecimento de energia elétrica em virtude de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, ou decorrentes de qualquer outro fato que provoque a interrupção provisória”.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/01/2017, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0547892** e o código CRC **5FD43CEF**.

LEI Nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017.

Modifica as estruturas administrativas e competências dos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Município de Joinville, transfere gratificações e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam extintos na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Joinville os seguintes órgãos ou entidades:

I - na administração direta:

a) Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico;

II – na administração indireta:

a) Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville;

b) Fundação Municipal Albano Schmidt;

c) Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville;

d) Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville;

e) Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho;

f) Agência Municipal de Regulação de Serviços de Água e Esgotos de Joinville.

§ 1º Os saldos financeiros da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de

Água e Esgotos de Joinville ficam transferidos ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como todo o seu patrimônio.

§ 2º A regulação de água e esgoto no Município de Joinville será realizada por agência de regulação ou consórcio público destinado a este fim, a ser definida em lei específica.

Art. 2º Ficam criados, na estrutura da administração direta do Poder Executivo do Município de Joinville, os seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Esportes;
- II - Secretaria de Cultura e Turismo;
- III - Secretaria de Desenvolvimento Rural;
- IV - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Fica mantida a competência da Fundação Cultural de Joinville quanto aos serviços de radiodifusão, devidamente autorizado, de fins exclusivamente educacionais e culturais, sem finalidade comercial.

Art. 4º Ficam transferidas as competências, prerrogativas, atribuições e obrigações para órgãos da administração direta, nos seguintes termos:

I - Secretaria de Esportes aquelas da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville;

II - Secretaria de Educação aquelas da Fundação Municipal Albano Schmidt;

III - Secretaria de Cultura e Turismo aquelas das seguintes entidades:

a) Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville;

b) Fundação Cultural de Joinville, inclusive aquelas constantes da Lei nº 5.372, de 16 de dezembro de 2005;

IV – Secretaria de Desenvolvimento Rural aquelas da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, inclusive a gestão do Fundo Municipal de Incentivo à Agropecuária - FINAGRO;

V- Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável aquelas dos seguintes órgãos ou entidades:

a) Secretaria de Integração e Desenvolvimento;

b) Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ:

1. serviço de desenvolvimento econômico e social do Município;

2. serviço de planejamento de mobilidade, que inclui planejamento de transporte, planejamento viário e de tráfego;

3. serviço de planejamento de uso, ocupação e parcelamento do solo;

4. serviço de cartografia;

5. atribuição de manutenção da mapoteca, a guarda e atualização das plantas cadastrais, referência cadastral, plantas de loteamentos, cartas geográficas do Estado, da micro-região e do Município, prédios públicos, "lay-out", equipamentos urbanos e instalação de eventos;

c) Secretaria de Administração e Planejamento quanto ao serviço de informações georreferenciadas;

VI – Secretaria de Infraestrutura Urbana aquelas da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ quanto ao serviço de desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia.

Parágrafo único. As competências atribuídas nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo incluem a transferência das correspondentes receitas com tributos, emolumentos, preços públicos, tarifas, multas, patrimônio, bem como eventuais saldos financeiros e orçamentários.

Art. 5º No corrente exercício a execução orçamentária e financeira dos órgãos criados no art. 2º desta Lei ocorrerá pelo orçamento vigente já fixado para as entidades relacionadas no art. 1º desta Lei.

§ 1º Os titulares dos órgãos criados no art. 2º desta Lei terão competência para a movimentação orçamentária e financeira das entidades relacionadas no art. 1º desta Lei até o final do corrente exercício.

§ 2º Os contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades extintos, ficam automaticamente subrogados para os órgãos que vierem a suceder aqueles extintos ou tiveram as suas competências transferidas.

Art. 6º Os arts. 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º e 10, da Lei nº 7.393, de 24 de Janeiro de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Estrutura Básica da administração direta do Poder Executivo do Município de Joinville, compreende:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Gabinete do Vice-Prefeito;

III - Procuradoria-Geral do Município;

IV - Secretaria de Governo;

V - Secretaria de Administração e Planejamento;

VI - Secretaria do Meio Ambiente;

VII - Secretaria da Fazenda;

VIII - Secretaria de Educação;

IX - Secretaria de Infraestrutura Urbana;

X - Secretaria de Assistência Social;

XI - Secretaria de Habitação;

- XII - Secretaria da Saúde;
- XIII - Secretaria de Comunicação;
- XIV - Secretaria de Gestão de Pessoas;
- XV - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;
- XVI - Secretaria de Esportes;
- XVII - Secretaria de Cultura e Turismo;
- XVIII- Secretaria de Desenvolvimento Rural;
- XIX - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;
- XX - Subprefeitura da Região Centro-norte;
- XXI - Subprefeitura da Região Leste;
- XXII - Subprefeitura da Região Nordeste;
- XXIII - Subprefeitura da Região Oeste;
- XXIV - Subprefeitura da Região Sudeste;
- XXV - Subprefeitura da Região Sudoeste;
- XXVI - Subprefeitura da Região Sul;
- XXVII - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba.

Art. 2º Os órgãos relacionados no art. 1º desta Lei, entre outras que já tenham sido fixadas em leis específicas, têm as seguintes finalidades:

I – Gabinete do Prefeito – assistir o Prefeito Municipal quanto as atividades administrativas e/ou de expediente, protocolares e outras específicas de representação do Município;

II – Gabinete do Vice-Prefeito – representação política e social do Vice-Prefeito, o desempenho de atividades específicas e protocolares ou administrativas, bem como as demais atribuições legais e pertinentes;

III – Procuradoria-Geral do Município – exercer, com eficiência, a representação judicial e extrajudicial do Município e a consultoria jurídica da Administração direta e indireta;

IV – Secretaria de Governo – assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, em especial na coordenação e na integração das ações do Governo, na avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e entidades da administração pública municipal, no relacionamento com a Câmara de Vereadores e demais órgãos públicos ou entidades privadas, gerenciar o serviço de cidadania, trabalho e dos direitos do consumidor;

V – Secretaria de Administração e Planejamento – promover ações de planejamento, gestão, controle que busquem a efetividade e eficácia das ações de Governo, em especial quanto a gestão, orçamento, suprimentos, licitações e contratos, tecnologia da informação e comunicações – TIC, convênios, financiamentos, patrimônio móvel, apoio às Subprefeituras e Projeto Viva Cidade;

VI – Secretaria do Meio Ambiente – executar as funções de meio ambiente, gestão das áreas de proteção ambiental, unidades de conservação, parques municipais de laser, arborização de ruas, praças e jardins, fiscalização e licenciamento ambiental, educação ambiental,

administração de cemitérios, serviços funerários, licenciamento de obras, consultas e alvarás, fiscalização de obras e posturas, mobiliário de praças, e, em especial na defesa e proteção animal e no controle de populações, para atingir o equilíbrio ambiental e o convívio mais harmonioso dos munícipes com os animais;

VII – Secretaria da Fazenda – executar a política financeira e fiscal do Município; fiscalizar e arrecadar os tributos e rendas municipais; a inscrição da dívida ativa; a guarda e movimentação do numerário e demais valores municipais; os serviços de cadastro fiscal, rendas imobiliárias e escrituração contábil; gerenciar a Contadoria Geral da Administração Direta do Município;

VIII – Secretaria de Educação – garantir o acesso, a permanência, o sucesso escolar do aluno, mediante ensino-educação realizado com competência profissional, com comprometimento, construindo a formação global do aluno, constituída de conhecimentos, de valores comportamentais, de entendimento do mundo do trabalho; promover a formação profissional de jovens e adultos;

IX – Secretaria de Infraestrutura Urbana – contribuir para o desenvolvimento do Município, executando, diretamente ou por intermédio de outros entes públicos ou privados, obras e serviços de infraestrutura, pavimentação, construção civil, iluminação pública, drenagem, banco de projetos, patrimônio imóvel, limpeza urbana, transportes e rodoviária;

X – Secretaria de Assistência Social – executar a política municipal de desenvolvimento, na área da assistência social, visando amparar e proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência, a velhice e os deficientes físicos, promovendo a sua integração ao mercado de trabalho, gerenciar o centro de atendimento aos trabalhadores - CEPAT;

XI – Secretaria de Habitação – promover a política habitacional sustentável do Município, buscando ações que reduzam o déficit habitacional;

XII – Secretaria da Saúde – executar a política municipal de saúde; executar o Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde; a gerência do Fundo Municipal de Saúde; a coordenação da administração direta e indireta, no tocante às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e dos procedimentos coletivos, ambulatoriais e hospitalares em nível municipal;

XIII – Secretaria de Comunicação – realizar a comunicação e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração municipal, gerenciar a ouvidoria, o Serviço de Informação ao Cidadão, o Portal da Transparência, normatizar e padronizar os serviços de atendimento ao cidadão, normatizar a gestão documental da administração direta e indireta estabelecendo diretrizes para sua preservação e gerenciar a documentação da administração direta;

XIV – Secretaria de Gestão de Pessoas – promover ações que busquem a motivação, capacitação e comprometimento dos servidores;

XV – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população com relação à segurança pública e defesa civil, mediante à prevenção e enfrentamento de situações de risco, de calamidade e estado de emergência e garantir a segurança dos bens públicos do Município;

XVI – Secretaria de Esportes – projetar e executar a política de esportes do Município de Joinville, fomentando práticas desportivas formais e não formais;

XVII – Secretaria de Cultura e Turismo – incentivar, difundir, promover a prática

e o desenvolvimento da atividade cultural artística, conservar, administrar e zelar pelo patrimônio cultural, artístico do Município de Joinville, planejar e executar a política municipal para o desenvolvimento do turismo;

XVIII – Secretaria de Desenvolvimento Rural – promover políticas de desenvolvimento Rural do Município de Joinville, desenvolvendo amplo trabalho em favor da promoção econômica, social, educacional e cultural da população rural, por meio da realização de estudos, extensão rural, pesquisas e programas que atendam seus objetivos;

XIX – Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – planejar políticas de desenvolvimento urbano do Município, indicando e coordenando seus meios de execução, visando o desenvolvimento sustentável da cidade, promover ações que busquem integrar o Município com as diversas cidades, regiões ou países, no sentido de incentivar o intercâmbio educacional, cultural e o desenvolvimento econômico;

XX – Subprefeituras – facilitar o contato com a população e prestar atendimento de serviços públicos, cuidar da manutenção e limpeza do sistema viário, da rede de drenagem e espaços públicos, atendendo demandas diretas pelos moradores dos bairros de sua abrangência.

(...)

Art. 4º A estrutura da Administração Superior compreende:

I - Gabinete do Prefeito:

- a) Oficiais de Gabinete;
- b) Coordenadorias;
- c) Assistente de Gabinete;

II – Gabinete do Vice-Prefeito:

- a) Gerência;
- b) Oficial de Gabinete;
- c) Coordenadorias;
- d) Assistente de Gabinete;

III - Procuradoria-Geral do Município:

- a) Procuradoria Executiva;
- b) Gerência;
- c) Coordenadorias;

IV - Secretaria de Governo:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Controladoria;
- c) Gerências;
- d) Coordenadorias;

V - Secretarias:

- a) Diretoria Executiva;
 - b) Gerências;
 - c) Coordenadorias;
- VI - Subprefeituras:
- b) Gerências;
 - c) Coordenadorias.

§ 1º Fica o Executivo autorizado a definir ou complementar através de Decreto as competências dos órgãos acima arrolados, e não contempladas nesta Lei, fixar a área de atuação das Subprefeituras, observado o seguinte:

I - às Diretorias Executivas, incluída as Procuradorias Executivas, compete a atuação no âmbito político estratégico, na ciência do governo e dirigem as relações que orientam a atitude administrativa do governo; com o princípio da civilidade, considera a perspicácia técnica das respectivas áreas de atuação;

II - às Gerências compete a atuação no âmbito estratégico-tático, coordenando, controlando, capacitando, desenvolvendo e acompanhando racionalmente os controles internos e externos das respectivas áreas de atuação;

III - às Coordenadorias compete a atuação no âmbito tático, coordenando áreas de atuação específica ou programas, gerenciando pessoas, riscos e tomando ações preventivas e corretivas sobre o campo de atuação.

Art. 5º À Administração Superior correspondem os seguintes cargos de provimento em comissão, regidos pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração:

- I - Secretário;
- II - Procurador-Geral do Município;
- III - Diretor Executivo;
- IV - Procurador Executivo;
- V - Gerente de Unidade;
- VI - Oficial de Gabinete;
- VII - Coordenador;
- VIII - Assistente de Gabinete.

§ 1º O cargo de Oficial de Gabinete divide-se em:

I - Oficial de Gabinete I, responsável pelo assessoramento direto ao Prefeito, acompanhando-o em seus compromissos e tratando de questões por ele ordenadas e tem, ainda, como atividade a priorização de eventos agendados e suporte externo em casos que exijam a presença do Prefeito ou seu representante, realizando contatos e atendimentos que visem à otimização e a organização do dia-dia do Prefeito;

II - Oficial de Gabinete II, responsável pelo assessoramento ao Prefeito,

autoridades e outros, acompanhando em eventos diversos e suporte externo em casos que exijam a presença do Prefeito ou seu representante, contribuindo para o auxílio direto aos mesmos.

§ 2º O cargo de Coordenador divide-se em:

I - Coordenador I, quando para o desempenho do cargo, por sua alta especificidade, for exigido considerável conhecimento técnico;

II - Coordenador II, quando para o desempenho do cargo é exigida habilidade de condução de pessoas e alta responsabilidade nas ações e rotinas;

III - Coordenador Técnico, exclusivamente na Secretaria de Esportes, quando para o desempenho do cargo, frente a complexidade das tarefas, for exigido o trabalho de coordenação das atividades relacionadas à área técnica e suporte à gerência técnica.

Art. 6º A Estrutura Básica dos órgãos previstos no capítulo I, é a seguinte:

I - Gabinete do Prefeito:

- a) Oficial de Gabinete I;
- b) Oficial de Gabinete II;
- c) Coordenadoria I;
- d) Coordenadoria II;
- e) Assistente de Gabinete;

II - Gabinete do Vice-Prefeito:

- a) Gerência de Articulação;
- b) Oficial de Gabinete II;
- c) 02 Coordenadorias I;
- d) Assistente de Gabinete;

III - Procuradoria-Geral do Município:

- a) 02 Procuradorias Executivas;
- b) Gerência de Processos;
- c) 05 Coordenadorias I;
- d) Coordenadoria II;

IV – Secretaria de Governo:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Controladoria-Geral;
- c) Gerência Administrativa;
- d) Gerência de Articulação;
- e) Gerência de Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor;
- f) 05 Coordenadorias I;

g) 02 Coordenadorias II;

V – Secretaria de Administração e Planejamento:

a) 04 Diretorias Executivas;

b) Gerência de Processos;

c) Gerência de Suprimentos;

d) Gerência de Tecnologia da Informação;

e) Gerência de Apoio Operacional;

f) Gerência de Planejamento;

g) Gerência de Orçamento;

h) Gerência de Gestão;

i) 29 Coordenadorias I;

j) Coordenadoria II;

VI – Secretaria do Meio Ambiente:

a) 02 Diretorias Executivas;

b) Gerência de Aprovação de Projetos;

c) Gerência de Fiscalização;

d) Gerência de Atendimento ao Cidadão;

e) Gerência de Desenvolvimento de Gestão Ambiental;

f) Gerência de Controle e Qualidade Ambiental;

g) Gerência de Parques, Praças e Rearborização Pública;

h) Gerência de Concessões e Permissões;

i) Gerência de Bem Estar e Proteção Animal;

j) 18 Coordenadorias I;

k) 09 Coordenadorias II;

VII - Secretaria da Fazenda:

a) 02 Diretorias Executivas;

b) Gerência de Administração Financeira;

c) Gerência de Contadoria Geral;

d) Gerência de Gestão da Arrecadação;

e) Gerência de Cadastro Técnico;

f) Gerência de Dívida Ativa;

g) 15 Coordenadorias I;

h) 03 Coordenadorias II;

VIII - Secretaria de Educação:

a) 03 Diretorias Executivas;

- b) Gerência de Educação Básica;
- c) Gerência de Assistência ao Educando;
- d) Gerência de Infraestrutura;
- e) Gerência de Administração e Finanças;
- f) Gerência de Educação Profissional;
- g) Gerência de Tecnologias Educacionais;
- h) 29 Coordenadorias I;

IX - Secretaria de Infraestrutura Urbana:

- a) 02 Diretorias Executivas;
- b) Gerência de Banco de Projetos;
- c) Gerência de Controle de Gestão;
- d) Gerência de Obras;
- e) Gerência de Pavimentação;
- f) Gerência de Drenagem;
- g) Gerência de Transportes e Vias Públicas;
- h) Gerência de Limpeza Urbana;
- i) Gerência de Controle Patrimonial;
- j) Gerência de Suporte Técnico;
- k) Gerência de Rodoviária;
- l) 20 Coordenadorias I;
- m) 12 Coordenadorias II;

X - Secretaria de Assistência Social:

- a) 02 Diretorias Executivas;
- b) Gerência de Proteção Social Básica;
- c) Gerência de Proteção Social Especial;
- d) Gerência de Fomento à Geração Emprego e Renda;
- e) Gerência de Administração e Finanças;
- f) Gerência de Planejamento e Gestão de Assistência Social;
- g) 11 Coordenadorias I;
- h) 02 Coordenadorias II;

XI - Secretaria de Habitação:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Gerência de Engenharia;
- c) Gerência de Fomento;
- d) Gerência de Serviço Social;

- e) 02 Coordenadorias I;
- e) 05 Coordenadorias II;
- XII - Secretaria da Saúde:
 - a) 03 Diretorias Executivas;
 - b) Gerência de Gestão Estratégica e Articulação da Rede em Saúde;
 - c) Gerência de Acompanhamento de Processos NAT JUS;
 - d) Gerência de Urgência e Emergência e Articulação Hospitalar;
 - e) Gerência de Serviços Especiais;
 - f) Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal;
 - g) Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde;
 - h) Gerência de Vigilância Sanitária;
 - i) Gerência de Vigilância em Saúde;
 - j) Gerência de Regulação;
 - k) Gerência de Gestão Administrativa e Financeira;
 - l) Gerência de Compras, Contratos e Convênios;
 - m) Gerência de Obras e Serviços;
 - n) 30 Coordenadorias I;
 - o) 03 Coordenadorias II;
- XIII - Secretaria de Comunicação:
 - a) Diretoria Executiva;
 - b) Gerência de Informação e Atendimento ao Cidadão;
 - c) Gerência de Comunicação;
 - d) Gerência de Relacionamento Institucional;
 - e) 06 Coordenadorias I;
 - f) 03 Coordenadorias II;
- XIV - Secretaria de Gestão de Pessoas:
 - a) Diretoria Executiva;
 - b) Gerência de Administração das Políticas de Pessoal;
 - c) Gerência de Desenvolvimento do Servidor;
 - d) Gerência de Saúde do Servidor;
 - e) 05 Coordenadorias I;
 - f) 04 Coordenadorias II;
- XV - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:
 - a) Diretoria Executiva;
 - b) Gerência de Proteção e Defesa Civil;

c) Gerência de Segurança Pública;

d) Gerência da Guarda Municipal;

e) 08 Coordenadorias I;

f) 04 Coordenadorias II;

XVI - Secretaria de Esportes:

a) Diretoria Executiva;

b) Gerência de Patrimônio e Eventos;

c) Gerência Técnico Esportiva;

d) Coordenadoria Técnica;

e) 10 Coordenadorias I;

f) 02 Coordenadorias II;

XVII - Secretaria de Cultura e Turismo:

a) Diretoria Executiva;

b) Gerência de Patrimônio e Museus;

c) Gerência de Administração;

d) Gerência da Casa da Cultura;

e) Gerência de Turismo e Eventos;

f) Gerência de Captação, Projetos e Fomento;

g) Gerência de Radiodifusão;

h) 13 Coordenadorias I;

i) 13 Coordenadorias II;

XVIII- Secretaria de Desenvolvimento Rural:

a) Diretoria Executiva;

b) Gerência de Extensão e Desenvolvimento Rural;

c) Gerência de Infraestrutura e Treinamento Rural;

d) 04 Coordenadorias I;

e) Coordenadoria II;

XIX - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável:

a) 02 Diretorias Executivas;

b) Gerência de Pesquisa, Documentação e Georreferenciamento;

c) Gerência de Planejamento;

d) Gerência de Mobilidade;

e) Gerência de Processos e Gestão;

f) Gerência de Desenvolvimento Sustentável;

g) Gerência de Economia;

h) 12 Coordenadorias I;

i) 04 Coordenadorias II;

XX - Subprefeituras:

a) 02 Coordenadorias I;

XXI - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba:

a) Gerência de Administração Distrital;

b) 03 Coordenadorias I.

§ 1º Fica o Executivo autorizado a definir por decreto a hierarquia e vinculação dos órgãos na respectiva estrutura do Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito, Procuradoria-Geral do Município, Secretarias e Subprefeituras.

§ 2º Cada uma das Subprefeituras relacionadas nos incisos XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV e XXVI do art. 1º desta Lei disporá da estrutura constante da alínea “a”, do inciso XX, do art. 6º, desta Lei.

§ 3º Cada órgão da estrutura básica prevista neste artigo terá por titular um correspondente cargo da Administração Superior.

Art. 7º Os cargos em comissão da administração direta do Município de Joinville são exclusivamente os da estrutura contida nesta lei.

§ 1º Quanto à Administração Superior, consideram-se:

I - criados, apenas os cargos cujas finalidades não eram atribuídas a outros cargos já existentes;

II - extintos, todos os demais cargos da Administração Direta não contidos nesta lei, e que não se enquadrem nas definições contidas nos incisos precedentes.

§ 2º Os cargos da Administração Superior possuem a designação específica dos órgãos pertinentes, de modo que suas denominações e respectivos números são idênticos aos da estrutura básica constante do art. 6º, desta Lei, ficando automaticamente modificados os correspondentes números do anexo I.

(...)

Art. 9º O número, níveis e vencimentos atribuídos aos cargos Secretário, Procurador-Geral do Município, Diretor Executivo, Procurador Executivo, Gerente de Unidade, Oficial de Gabinete I, Oficial de Gabinete II, Coordenador I, Coordenador II, Assistente de Gabinete, são os constantes do anexo I.

§ 1º Os ocupantes dos cargos de Diretor Executivo, Procurador Executivo e Gerente de Unidade perceberão o vencimento, acrescido, a título de gratificação de função, de 40% (quarenta por cento).

§ 2º Os ocupantes do cargo de Oficial de Gabinete I perceberão o vencimento, acrescido, a título de gratificação de função, de 20% (vinte por cento).

§ 3º A gratificação de função incidirá sobre o vencimento padrão atribuído ao cargo.

§ 4º O vencimento do cargo de Coordenador Técnico corresponderá ao nível AS2c.

Art. 10 Possuem "status" de Secretário, o Procurador-Geral do Município e os Diretores Presidentes das fundações e autarquias da Administração Indireta do Município de Joinville.

§ 1º Ficam criados os seguintes cargos:

I - Secretário de Governo;

II - Secretário de Administração e Planejamento;

III - Secretário do Meio Ambiente;

IV - Secretário de Esportes;

V - Secretário de Cultura e Turismo;

VI - Secretário de Desenvolvimento Rural;

VII - Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (NR).

§ 2º Ficam criados, modificados ou extintos, como for o caso, os órgãos e correspondentes cargos constantes da redação dada por esta Lei ao art. 6º, da Lei nº 7.393, de 24 de Janeiro de 2013.

§ 3º Observar-se-ão os vencimentos previstos no anexo I, da Lei nº 7.393, de 24 de Janeiro de 2013, acrescidos das majorações ou modificações que se seguirem, para efeito dos cargos criados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do § 1º e, também, daqueles criados ou modificados no § 2º, ambos deste artigo (NR)”.
§ 4º

Art. 7º Os arts. 1º a 8º, da Lei nº 5.175, de 04 de março de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Estrutura Básica das entidades abaixo nominadas da Administração Indireta, é a seguinte:

I - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE:

a) Diretor Presidente;

b) Diretoria Executiva;

c) Gerência Financeira;

d) Gerência Administrativa;

e) Gerência de Previdência;

f) 02 Coordenadorias I;

II - Hospital Municipal São José - HMSJ:

- a) Diretor Presidente;
- b) 02 Diretorias Executivas;
- c) Gerência Financeira e de Faturamento Hospitalar;
- d) Gerência Administrativa;
- e) 10 Coordenadorias I;
- g) 03 Coordenadorias II;
- h) 08 Supervisões;

III - Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Executivo;
- c) Gerência Administrativo-Financeira;
- d) Gerência de Trânsito;
- e) Gerência da Escola Pública de Trânsito;
- f) Gerência de Operações;
- g) 05 Coordenadorias I;
- h) 02 Coordenadorias II;

IV - Fundação Cultural de Joinville:

- a) Diretor Presidente.

§ 1º Cada órgão da estrutura básica prevista neste artigo terá por titular o correspondente cargo da Administração Superior.

§ 2º Os cargos de Diretor Presidente de entidades da sua Administração Indireta serão ocupados privativamente por secretários do Município de Joinville, nos seguintes termos:

I – Hospital Municipal São José pelo Secretário da Saúde;

II - Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS pelo Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública;

III - Fundação Cultural de Joinville pelo Secretário de Cultura e Turismo.

Art. 2º A Companhia Águas de Joinville é objeto de lei própria.

Art. 3º Às entidades da Administração Indireta correspondem os seguintes cargos de provimento em comissão, regidos pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Executivo;
- III - Gerente de Unidade;

IV - Coordenador;

V - Supervisor.

Parágrafo único. O cargo de coordenador divide-se em:

I - Coordenador I - quando para o desempenho do cargo, por sua alta especificidade, for exigido considerável conhecimento técnico;

II - Coordenador II - quando para o desempenho do cargo é exigida habilidade de condução de pessoas e alta responsabilidade nas ações e rotinas.

Art. 4º Os cargos em comissão das entidades da administração indireta do Município de Joinville, excetuada a Companhia Águas de Joinville, são exclusivamente os da estrutura contida nesta Lei, observando-se, ainda, o que segue:

I - criados, apenas os cargos cujas finalidades não eram atribuídas a outros cargos já existentes;

II - extintos, todos os demais cargos não contidos nesta Lei, e que não se enquadrem nas definições contidas nos incisos precedentes.

§ 1º Os cargos em comissão de cada uma das entidades da Administração Indireta possuem a designação específica dos órgãos pertinentes, de modo que suas denominações e respectivos números são idênticos aos da estrutura básica constante do art. 1º, desta Lei, ficando automaticamente modificados os correspondentes números do anexo I, desta Lei, e também do anexo I, da Lei n. 5.177, de 15 de março de 2005.

§ 2º Os cargos em comissão de cada uma das entidades da Administração Indireta, independentemente deles terem sido mantidos, transformados ou criados, terão os mesmos níveis e vencimentos de idênticos cargos da Administração Superior do Município de Joinville, aplicando-se a eles o anexo I, da Lei nº 7.393, de 24 de Janeiro de 2013, acrescidos das majorações ou modificações que se seguiram, a exceção dos correspondentes números.

§ 3º Para efeitos do § 2º deste artigo, o cargo de Diretor Presidente das entidades da administração indireta terá o mesmo nível e vencimento do cargo de Secretário da Administração Superior do Município de Joinville.

§ 4º Os ocupantes dos cargos de Diretor Executivo e Gerente de Unidade perceberão o vencimento, acrescido, a título de gratificação de função, de 40% (quarenta por cento).

Art. 5º Os órgãos e, por extensão, os cargos objeto desta Lei terão as seguintes atribuições:

I - às Diretorias Executivas compete a atuação no âmbito político estratégico, na ciência do governo e dirigem as relações que orientam a atitude administrativa da entidade; com o princípio da civilidade, considera a perspicácia técnica das respectivas áreas de atuação;

II - às Gerências compete a atuação no âmbito estratégico-tático, coordenando, controlando, capacitando, desenvolvendo e acompanhando racionalmente os controles internos e externos das respectivas áreas de atuação;

III - às Coordenadorias, observada a divisão constante dos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 3º desta Lei, compete a atuação no âmbito tático, coordenando áreas de atuação específica ou programas, gerenciando pessoas, riscos e tomando ações preventivas e

corretivas sobre o campo de atuação;

IV - às Supervisões compete a atuação no âmbito operacional supervisionando os envolvidos na ação e com experiência de realização ou dotado de especialização técnica relacionado à operação.

§ 1º Fica o Executivo autorizado a definir ou complementar por Decreto as atribuições dos órgãos e cargos criados por esta Lei.

§ 2º Os Diretores Executivos substituirão os respectivos Diretores Presidentes em caso de impedimento ou ausência.

Art. 6º É de competência das entidades nominadas no art. 1º desta Lei, entre outras que já tenham sido fixadas em leis específicas, as seguintes atribuições:

I - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE – assegurar os benefícios previdenciários dos servidores públicos do Município de Joinville, planejar e executar programas de pré e pós aposentadoria com ênfase na educação previdenciária;

II - Hospital Municipal São José – HMSJ – oferecer serviços de alta complexidade em saúde no âmbito do Município de Joinville;

III - Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS – planejar, organizar, fiscalizar e gerenciar o trânsito no âmbito do Município de Joinville, apoiar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e administrar a Escola Pública de Trânsito;

IV – Fundação Cultural de Joinville – gerenciar os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, de fins exclusivamente educativos e culturais, sem finalidade comercial;

V - Companhia Águas de Joinville – gerenciar as questões envolvendo o saneamento ambiental, como a captação de recursos, projeto de implantação de rede de água e esgotos, a implantação de estações e fiscalização da operação dos sistemas de despoluição.

Art. 7º As seguintes entidades da Administração Indireta serão supervisionadas pelos órgãos da administração direta assim especificados:

I - Hospital Municipal São José - HMSJ pela Secretaria de Saúde;

II - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;

III – Fundação Cultural de Joinville pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 8º As funções de confiança correspondentes à estrutura do Hospital Municipal São José são as seguintes:

I - 09 (nove) funções de Líder de Área I, remuneradas com a gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor;

II - 24 (vinte e quatro) funções de Líder de Área II, remuneradas com a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor;

III - 13 (treze) funções de Líder de Área Médica, acessível aos ocupantes do cargo efetivo de médico, remuneradas com a gratificação de R\$ 1.306,48 (Um Mil e Trezentos e Seis

Reais e Quarenta e Oito Centavos);

IV - 02 (duas) funções de Responsabilidade Técnica, uma de Farmácia Hospitalar e outra de Análises Clínicas, remuneradas cada uma com a gratificação de R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais).

§ 1º As gratificações não se incorporam aos vencimentos, sob nenhum efeito, vindo ser pagas juntamente com o vencimento padrão do cargo efetivo enquanto perdurar a investidura, acrescido das vantagens pessoais compatíveis com a gratificação.

§ 2º Os servidores que vierem a ser nomeados para as funções gratificadas de Líder de Área I e Líder de Área II deixarão de receber durante a sua investidura a gratificação instituída pelos incisos I e II, do art. 8º, da Lei Complementar nº 140, de 25 de junho de 2.003.

§ 3º As gratificações previstas nos incisos III e IV deste artigo serão majoradas desde sua instituição pelos mesmos índices concedidos anualmente para reajuste geral de vencimentos dos servidores do Município de Joinville (NR)''.

Art. 8º As atribuições das funções gratificadas constantes dos incisos I, II, III e IV, do art. 8º, da Lei nº 5.175, de 04 de março de 2005, com as modificações desta Lei, são aquelas constantes do anexo I, desta Lei, permitida, ainda, a sua complementação pelo Executivo por Decreto.

Art. 9º Fica o Executivo autorizado a transferir do Hospital Municipal São José para a Secretaria Municipal de Saúde as seguintes funções gratificadas:

I - 06 (seis) funções de Líder de Área I;

II - 05 (cinco) funções de Líder de Área II.

Art. 10 Ficam transferidas 4 (quatro) funções gratificadas de Coordenação, criadas pela Lei n. 6.111/2007, nos seguintes termos:

I – 3 (três) para a Secretaria de Cultura e Turismo;

II – 1 (uma) para a Secretaria da Saúde.

Art. 11. Fica o Executivo autorizado a realizar a redistribuição de servidores, para os órgãos da Administração Direta ou entidades da Administração Indireta, aos quais foram transferidas ou acrescidas competências por esta Lei.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário e em especial:

I - Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, salvo os seus anexos I e II;

II – Lei nº 4.341, de 04 de junho de 2001;

III - Lei nº 4.924, de 19 de dezembro de 2003;

IV - Lei nº 4.676, de 30 de outubro de 2002;

V - Lei nº 2.523, de 06 de junho de 1991;

- VI – Lei nº 1.077, 30 de setembro de 1970;
- VII - Lei nº 830, de 06 de dezembro 1966;
- VIII - Lei nº 3.185, de 4 de setembro de 1995;
- IX - Lei nº 3.476, de 19 de maio de 1997;
- X - Lei nº 3.732, de 02 de julho de 1998;
- XI - Lei nº 3.942, 16 de junho de 1999;
- XII - Lei nº 2.400, de 12 de junho de 1990;
- XIII - Lei nº 2.497, de 31 de janeiro de 1991;
- XIV – Lei nº 3.328, de 22 de julho de 1996;
- XV - Lei nº 3.525, de 8 de julho de 1997;
- XVI - Lei nº 3.922, de 19 de maio de 1999;
- XVII - Lei nº 5.360, de 14 de dezembro de 2005,
- XVIII – Lei nº 5.763, de 23 de abril de 2007;
- XIX – Lei nº 3.333, de 22 de julho de 1996;
- XX – Lei nº 3.466, de 12 de maio de 1997;
- XXI - Lei nº 5.384, de 16 de dezembro de 2005;
- XXII - Lei nº 6.154, de 26 de maio de 2008;
- XXIII – Lei nº 7.257, 04 de julho de 2012;
- XXIV - Lei nº 7.259, de 05 de julho de 2012;
- XXV - Arts. 5.º, 6.º, 7.º e 10 da Lei 7.315/2012.

Art. 13. As despesas com a presente Lei correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a exceção dos dispositivos relativos a extinção da Agência Municipal de Regulação de Serviços de Água e Esgotos de Joinville, os quais entrarão em vigor a partir da contratação de nova agência de regulação ou consórcio público destinado a este fim, que são os seguintes:

- I – alínea “F”, do art. 1º;
- II - §§ 1º e 2º, do art. 1º;
- III – incisos II e III, do art. 12.

Udo Döhler

Prefeito

ANEXO I

I – Líder de Área I – quando para o desempenho do cargo, por sua alta especificidade, for exigido considerável conhecimento técnico.

II – Líder de Área II – responsável pelo gerenciamento de pessoal especializado, e para cujo desempenho é exigido considerável conhecimento técnico.

III – Líder de Área Médica – quando para o desempenho do cargo, por sua alta especificidade, for exigido alto conhecimento técnico; e:

- Definir os objetivos do Serviço, criando estratégias e ações para a realização dos mesmos;

- Atuar em conjunto com a Direção do HMSJ na definição, implementação e o controle da política hospitalar;

- Determinar as funções do respectivo preceptor do Serviço, assim como sua supervisão;

- Definir e controlar o regime de funcionamento interno do Departamento, com especial referência às atividades exercidas por seus servidores efetivos;

- Definir e Coordenar as atividades técnico-científicas do Departamento, incluindo aquelas referentes a ensino e pesquisa;

- Definir e acompanhar a produtividade dos médicos do seu Departamento;

- Organizar a marcação de cirurgias internas e ambulatoriais.

IV – Responsabilidade Técnica - responsável, conforme for o caso da Farmácia Hospitalar ou de Análises Clínicas, pelo gerenciamento de pessoal especializado, e para cujo desempenho é exigido alto conhecimento técnico; e:

- Selecionar medicamentos, germicidas e correlatos e responsabilidade pela aquisição, armazenamento, estoque e distribuição racional dos mesmos, assim como o acompanhamento de prescrições dos medicamentos;

- Responder sobre o medicamento do momento de sua aquisição até o momento de sua administração no paciente;

- Informar sobre medicamentos, suas interações e reações adversas;

- Observar a legislação vigente;

- Selecionar reativos/reagentes e kits de laboratório e responsabilidade por sua aquisição e armazenamento;

- Responder pelo resultado da manipulação e produção de medicamentos estéreis e não estéreis;

- Responder pelo laudo das análises de exames;

- Responder sobre todas as atividades dos demais profissionais farmacêuticos/bioquímicos.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/01/2017, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0547886** e o código CRC **204CE82E**.

DECRETO N° 28.237, de 23 de janeiro de 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DE HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, E INSTITUI A SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PERPÉTUA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 5º, 6º e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 117, “a”, do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos dos arts. 5º, 6º e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e instituída a Servidão Administrativa Perpétua para construção de uma estação de tratamento de água, denominada ETA PIRAÍ SUL, nos termos dos arts. 117 e 138, do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934, para tornar a área serviente, por meio amigável ou judicial, de propriedade de HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários, ou de quem de direito, localizada na Estrada Fernão André Gomes, no Bairro Nova Brasília, a seguir descrita:

“Área: 4.819,90m² (quatro mil, oitocentos e dezenove metros e noventa decímetros quadrados)

Perímetro: 311,60m (trezentos e onze metros e sessenta centímetros)

Partindo-se do vértice V1, com coordenadas X=713158.1838 e Y=7080584.2959, seguindo com azimute 266°44'34" e distância 7,20m (sete metros e vinte centímetros), chega-se ao vértice V2, com coordenadas X=713150.9965 e Y=7080583.8869. Deste com azimute de 226°59'32" e distância 20,80m (vinte metros e oitenta centímetros), chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=713135.7886 e Y=7080569.7016. Deste com azimute de

221°26'52" e distância 22,41m (vinte e dois metros e quarenta e um centímetros), chega-se ao vértice V4 com coordenadas X= 713120.9567 e Y=7080552.9062. Deste com azimute de 323°10'13" e distância 25,47m (vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros), chega-se ao vértice V5, com coordenadas X=713105.6911 e Y=7080573.2901. Deste com azimute de 270°00'00" e distância 35,38m (trinta e cinco metros e trinta e oito centímetros), chega-se ao vértice V6, com coordenadas X=713070.3078 e Y=7080573.2901. Deste com azimute de 10°40'17" e distância 91,67m (noventa e um metros e sessenta e sete centímetros) chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=713087.2820 e Y=7080663.3707, perfazendo um total de 202,93m (duzentos e dois metros e noventa e três centímetros), confrontando com Anastácio Vitoria. Deste com azimute de 88°40'45" e distância 6,68m (seis metros e sessenta e oito centímetros), chega-se ao vértice V8, com coordenadas X=713093.9561 e Y=7080663.5246. Deste com azimute de 140°58'11" e distância 101,99m (cento e um metros e noventa e nove centímetros), chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 108,67m (cento e oito metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com terras do próprio imóvel. Área parte da matrícula nº 82 da 2ª Circunscrição desta Comarca.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 24/01/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0541583** e o código CRC **C469751B**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1575/2017

Criação da Comissão para elaboração do plano de internalização dos serviços comerciais.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

Considerando que a 4ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região nos autos do processo 0000617-61.2013.5.12.0028 corroborou a decisão de primeira instância determinando que a Companhia Águas de Joinville deve *“abster-se de contratar*

trabalhadores através de interpostas pessoas físicas ou jurídicas, ou de celebrar contratos de terceirização ou de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, para a execução das atividades de instalação e deslocamento de ramais prediais de água, corte, interrupção e restabelecimento ou religação do fornecimento de água; instalação de cavalete, e substituição e instalação de hidrômetro”;

Considerando que no mesmo processo o poder judiciário fixou em “*dois anos, contados do trânsito em julgado da decisão, o prazo para cumprimento da obrigação*”, para (entre outras providências) proceder à realização de concurso público;

RESOLVE:

Art. 1.º Criar Comissão Técnica para realização de estudo, proposta e implementação do projeto de internalização dos serviços comerciais, a ser composta pelos seguintes membros:

Marcos Henrique de Almeida Pires – Presidente

Emilly Vitor Fritzen – Secretária Executiva

Priscilla Maciel Machado Rodrigues – Membro

Fabiana Gisele Veiga – Membro

Guirlei Dine Ruysam – Membro

Ana Paula dos Passos - Membro

Art. 2.º São atribuições da Comissão:

a) Proceder aos levantamentos necessários visando à realização de estudo de viabilidade técnica econômica e financeira para a internalização dos serviços comerciais, considerando os respectivos desdobramentos em relação a equipamentos, pessoal, estrutura física, processos e demais aspectos pertinentes.

b) Elaborar o Relatório apresentando a metodologia aplicada e sua conclusão;

c) Acompanhar a implementação do projeto aprovado, a ser aprovado pela diretoria colegiada, apoiando a área técnica no que for necessário visando o cumprimento do cronograma proposto.

Art. 3.º Nas ausências e impedimentos do Presidente, o Secretária Executiva responderá pela Presidência da Comissão.

Art. 4.º O desenvolvimento dos trabalhos bem como os encaminhamentos orientativos necessários para o cumprimento das atribuições à comissão conferidos, serão realizados pela Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira.

Art. 5.º O prazo de conclusão dos trabalhos relacionados à realização dos estudos e desenvolvimento da proposta de implementação será de 90 dias. A Comissão se destituirá automaticamente, quando da completa implementação do projeto de internalização a ser executado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 20 de janeiro de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 20/01/2017, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 24/01/2017, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0541065** e o código CRC **A0433718**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1574/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **194/2015 – AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CONTRATO Nº: 194/2015

PROCESSO Nº: PE 151/2015

OBJETO: Fornecimento de Sulfato de Alumínio, insumo utilizado no processo de tratamento de água para consumo humano.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato

Sanches	GESTOR DO CONTRATO:	Rafael Luiz Passoni
	MATRÍCULA Nº: 703	
Silveira	FISCAL TITULAR:	Fernando Augusto da
	MATRÍCULA Nº: 806	
Riedel	FISCAL SUPLENTE:	Marilise Patricia
	MATRÍCULA Nº: 455	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de janeiro de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 20/01/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 24/01/2017, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0541046** e o código CRC **895C4C1C**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1572/2017

Conceder desconto nas faturas dos clientes abaixo-relacionados do bairro Iriú e Jardim Iriú devido manobra de rede de água.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, resolve:

Devido a uma manobra de rede de água, realizada no dia 04 de janeiro, a água se encontrava amarelada em parte dos bairros Iririú e Jardim Iririú. Os cliente foram orientados a ligarem para a central 115, para informar o problema, e informarem a capacidade da caixa-d'água, para que o volume que será descartado não seja cobrado na próxima fatura. Um técnico da CAJ realizou a descarga na rede, em cada uma das ordens de serviço abertas para **verificar a qualidade da água - 2.910**.

Art. 01: Será dado 01(um) metro cúbico por matrícula de desconto, para os clientes que registraram o pedido no Sistema Interno e que possuem caixa d'água, conforme identificado pelos nossos técnicos.

Art. 02: As matrículas que terão o desconto na fatura deste mês de janeiro de 2017 são:

Matrícula	Data de Solicitação	Número da OS	Endereço
509056-3 XXIII,139 - IRIRIÚ	04/01/2017 16:55	4.718.994	RUA PAPA JOÃO
510576-5 SOBRAL,173 - IRIRIÚ	04/01/2017 17:06	4.719.005	RUA
706524-8 FRONTIN,251 - IRIRIÚ - -251, IRIRIÚ	04/01/2017 17:10	4.719.011	RUA
508840-2 VERDE,620 - IRIRIÚ	04/01/2017 17:15	4.719.013	RUA CERRO
504252-6 ALVES MACHADO,331 - JARDIM IRIRIÚ	04/01/2017 17:20	4.719.019	RUA DAMÁSIO
510931-0 MONTEZUMA DE CARVALHO,200 - JARDIM IRIRIÚ	04/01/2017 17:28	4.719.022	RUA
510851-9 VEIGA,106 - IRIRIÚ	04/01/2017 17:35	4.719.031	RUA SABINO A.
710644-0 GUAÍRA,557 - IRIRIÚ	04/01/2017 17:43	4.719.033	RUA
510444-0 CHURCHIL,172 - IRIRIÚ	04/01/2017 17:50	4.719.038	RUA
1301744-6 TABATINGA,214 - IRIRIÚ	04/01/2017 17:52	4.719.040	RUA
510776-8 JANAÚBA,173 - JARDIM IRIRIÚ	04/01/2017 17:56	4.719.041	RUA
1331105-0 PAULO I,592 - JARDIM IRIRIÚ - CASA 04	04/01/2017 18:01	4.719.046	RUA PAPA JOÃO
1286598-2 CANOAS,192 - JARDIM IRIRIÚ	04/01/2017 18:05	4.719.048	RUA
504208-9 PAULO I,351 - JARDIM IRIRIÚ	04/01/2017 18:15	4.719.052	RUA PAPA JOÃO
503219-9 - JARDIM IRIRIÚ	04/01/2017 18:17	4.719.053	RUA CANOAS,48

503942-8	04/01/2017 18:25	4.719.056	RUA TELEMACO
BORBA,394 - JARDIM IRIRIÚ			
511337-7	04/01/2017 18:27	4.719.062	RUA
FRONTIN,1071 - JARDIM IRIRIÚ			
1330643-0	04/01/2017 18:48	4.719.066	RUA CANOAS,51
- JARDIM IRIRIÚ - Casa 02			
1325915-6	04/01/2017 18:53	4.719.067	RUA SENADOR
RODRIGO LOBO,228 - IRIRIÚ - CASA 02 -228,			
503620-8	04/01/2017 19:00	4.719.074	RUA ITAMBÉ,428
- JARDIM IRIRIÚ			
503649-6	04/01/2017 19:02	4.719.076	RUA VILA
SANTA,521 - JARDIM IRIRIÚ			
512556-1	04/01/2017 19:02	4.719.075	RUA IRIRIÚ,3071
- IRIRIÚ			
510871-3	04/01/2017 19:17	4.719.079	RUA WIGANDO
PAUL,117 - IRIRIÚ			
510579-0	04/01/2017 19:22	4.719.080	RUA
SOBRAL,105 - IRIRIÚ			
510924-8	04/01/2017 19:25	4.719.081	RUA
MONTEZUMA DE CARVALHO,112 - IRIRIÚ			
504068-0	04/01/2017 19:28	4.719.082	RUA TELEMACO
BORBA,831 - JARDIM IRIRIÚ			
504146-5	04/01/2017 19:36	4.719.088	RUA
AMERICANA,112 - JARDIM IRIRIÚ			
554206-5	04/01/2017 19:52	4.719.090	RUA DAS
PAPOULAS,270 - IRIRIÚ			
510840-3	04/01/2017 19:54	4.719.091	RUA DOUTOR
JULIO DE MESQUITA FILHO,39 - IRIRIÚ			
504287-9	04/01/2017 20:05	4.719.217	RUA PAPA JOÃO
PAULO I, 518 - JARDIM IRIRIÚ			
608100-2	04/01/2017 20:07	4.719.186	RUA
TABATINGA,433 - IRIRIÚ			
510424-6	04/01/2017 20:16	4.719.331	RUA
CHURCHIL,105 - IRIRIÚ			
510878-0	04/01/2017 20:55	4.719.402	RUA WIGANDO
PAUL,148 - IRIRIÚ			
512681-9	04/01/2017 20:59	4.719.403	RUA
TABATINGA,201 - IRIRIÚ			
989199-4	04/01/2017 21:49	4.719.405	SERVIDÃO
RODOLFO VIEIRA DE FRANÇA,SN - IRIRIÚ			
510724-5	04/01/2017 22:07	4.719.407	RUA MARTIN

MAUL,95 - IRIRIÚ				
510778-4	04/01/2017 22:22	4.719.409	RUA	
JANAÚBA,25 - JARDIM IRIRIÚ				
510195-6	04/01/2017 22:25	4.719.410	RUA	
JERUSALEM,60 - IRIRIÚ				
513023-9	05/01/2017 07:59	4.719.527	RUA DAS	
PAPOULAS,256 - IRIRIÚ				
512999-0	05/01/2017 08:16	4.719.545	RUA DAS	
PAPOULAS,265 - IRIRIÚ				
509113-6	05/01/2017 08:24	4.719.555	RUA	
PRESIDENTE HEUSE,337 - IRIRIÚ				
510455-6	05/01/2017 09:11	4.719.707	RUA	
CHURCHIL,328 - IRIRIÚ				
470541-6	05/01/2017 09:16	4.719.722	RUA DOUTOR	
JULIO DE MESQUITA FILHO,11 - IRIRIÚ				
513022-0	05/01/2017 09:23	4.719.764	RUA DAS	
PAPOULAS,83 - IRIRIÚ				
510452-1	05/01/2017 09:30	4.719.803	RUA	
CHURCHIL,308 - IRIRIÚ				
503109-5	05/01/2017 09:32	4.719.807	RUA ITAPOÁ,39 -	
COMASA				
504106-6	05/01/2017 09:32	4.719.806	RUA PAPA JOÃO	
PAULO I,372 - JARDIM IRIRIÚ				
513020-4	05/01/2017 09:41	4.719.829	RUA DAS	
PAPOULAS,135 - IRIRIÚ				
1328074-0	05/01/2017 09:46	4.719.847	RUA	
ARRAIAS,43 - JARDIM IRIRIÚ				
504365-4	05/01/2017 09:57	4.719.913	RUA	
MORRETES,82 - JARDIM IRIRIÚ				
510970-1	05/01/2017 09:58	4.719.917	RUA AFONSO	
RADUN,62 - IRIRIÚ				
1297778-0	05/01/2017 09:58	4.719.916	RUA ROCHA	
POMBO,308 - JARDIM IRIRIÚ - QFL30				
686676-0	05/01/2017 10:01	4.719.967	RUA ROCHA	
POMBO,1506 - JARDIM IRIRIÚ				
512683-5	05/01/2017 10:08	4.719.991	RUA	
TABATINGA,173 - IRIRIÚ				
1324226-1	05/01/2017 10:19	4.720.053	RUA SÃO	
GONÇALO,119 - JARDIM IRIRIÚ - CASA 05				
1323691-1	05/01/2017 10:19	4.720.052	RUA SOURE,193 -	
IRIRIÚ - Casa02				

510453-0	05/01/2017 10:21	4.720.057	RUA
CHURCHIL,310 - IRIRIÚ			
504364-6	05/01/2017 10:29	4.720.111	RUA PAPA JOÃO
PAULO I,568 - JARDIM IRIRIÚ			
510877-2	05/01/2017 10:37	4.720.126	RUA WIGANDO
PAUL,130 - IRIRIÚ			
512914-1	05/01/2017 10:51	4.720.152	RUA SENADOR
RODRIGO LOBO,672 - IRIRIÚ			
1316478-3	05/01/2017 11:09	4.720.268	RUA SENADOR
RODRIGO LOBO,844 - IRIRIÚ			
470544-0	05/01/2017 12:18	4.720.443	RUA DOUTOR
JULIO DE MESQUITA FILHO,100 - IRIRIÚ			
1330755-0	05/01/2017 12:18	4.720.445	RUA TORÍBIO
SOARES PEREIRA,55 - IRIRIÚ - Casa 04			
470539-4	05/01/2017 12:20	4.720.450	RUA SALVADOR
F. DOS REIS,46 - COMASA			
512990-7	05/01/2017 12:20	4.720.447	RUA DAS
PAPOULAS,195 - IRIRIÚ			
513553-2	05/01/2017 12:24	4.720.455	TRAVESSA
MARIA BRITO DA MAIA,100 - IRIRIÚ			
1337419-2	05/01/2017 12:24	4.720.453	RUA MARTIN
MAUL,131 - IRIRIÚ			
512650-9	05/01/2017 12:30	4.720.464	RUA ROCHA
POMBO,132 - IRIRIÚ			
1331111-5	05/01/2017 13:08	4.720.494	RUA
URUGUAIANA,2170 - JARDIM IRIRIÚ - CASA 02			
508968-9	05/01/2017 13:08	4.720.493	RUA TORÍBIO
SOARES PEREIRA,175 - IRIRIÚ			
512709-2	05/01/2017 13:23	4.720.506	RUA
TABATINGA,577 - JARDIM IRIRIÚ			
510948-5	05/01/2017 13:37	4.720.529	RUA DAS
GAIVOTAS,108 - IRIRIÚ			
580648-8	05/01/2017 13:42	4.720.530	RUA AURINO
SOARES,38 - IRIRIÚ			
511000-9	05/01/2017 14:03	4.720.578	RUA FRONTIN,40
- IRIRIÚ			
512942-7	05/01/2017 15:40	4.720.905	RUA SENADOR
RODRIGO LOBO,825 - IRIRIÚ			
1333165-5	05/01/2017 16:03	4.720.969	RUA DOS
TUCANOS,521 - JARDIM IRIRIÚ - CASA 03			
510510-2	05/01/2017 16:47	4.721.067	RUA EDUARDO

RIBEIRO DE ANDRADE,147 - IRIRIÚ

503887-1	05/01/2017 16:58	4.721.110	RUA REINALDO
SCHOSSLAND,404 - JARDIM IRIRIÚ			
510175-1	05/01/2017 19:07	4.721.198	RUA
COMANDANTE HASSEL,84 - IRIRIÚ - Casa 01			
508967-0	05/01/2017 21:28	4.721.216	RUA TORÍBIO
SOARES PEREIRA,189 - IRIRIÚ			
548700-5	06/01/2017 07:42	4.721.286	RUA
JACUTINGA, 687 - IRIRIÚ			
1322409-3	06/01/2017 10:07	4.721.647	RUA EDUARDO
RIBEIRO DE ANDRADE, 147 - IRIRIÚ			
512557-0	06/01/2017 10:40	4.721.744	RUA IRIRIÚ, 3043
- IRIRIÚ			
504298-4	06/01/2017 12:00	4.722.018	RUA NOVA
ESPERANÇA, 422 - JARDIM IRIRIÚ			
915925-8	06/01/2017 12:04	4.722.028	SERVIDÃO
ANTÔNIO BOAVENTURA DA SILVA,65 - IRIRIÚ			
548772-2	06/01/2017 14:27	4.722.676	RUA GUAÍRA,
527 - IRIRIÚ			
1322110-8	06/01/2017 14:30	4.722.700	RUA CANOAS,
192 - JARDIM IRIRIÚ			
512837-4	06/01/2017 17:39	4.723.097	RUA CORONEL
VIEIRA,293 - IRIRIÚ			
852128-0	06/01/2017 17:40	4.723.099	RUA CHURCHIL,
73 - IRIRIÚ			
510405-0	07/01/2017 09:33	4.723.167	RUA CHURCHIL,
435 - IRIRIÚ			
644008-8	07/01/2017 11:42	4.723.238	RUA
PRESIDENTE HEUSE,63 - IRIRIÚ			
504104-0	07/01/2017 11:53	4.723.243	RUA SÃO
GONÇALO, 467 - JARDIM IRIRIÚ			
1315866-0	07/01/2017 12:20	4.723.252	RUA JOÃO
CHEDE DIPPE, 201 - IRIRIÚ - FUNDOS			
1228622-2	09/01/2017 10:26	4.724.262	SERVIDÃO
RODOLFO VIEIRA DE FRANÇA, 115 - IRIRIÚ			

Art. 03: Havendo o registro por algum cliente via central de atendimento ou pelo 115, que não estava ocupando água na data da manobra, mas, que percebera o problema logo após o primeiro consumo, em sendo na região afetada, também terá o direito ao desconto.

Art. 04: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 19 de fevereiro de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 19/01/2017, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 24/01/2017, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0537791** e o código CRC **E01413E6**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1573/2017

Constitui a Comissão de recebimento de materiais para tratamento de água no âmbito da Companhia Águas de Joinville, nomeia e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art.23, II, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens;

RESOLVE:

Art.1º- CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais para Tratamento de Água no âmbito da Companhia Águas de Joinville que tem como objetivo receber e

examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Companhia Águas de Joinville, por meio de aquisição.

Art.2º- ESTABELECEM que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art.3º- NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes funcionários:

MATRÍCULA	EMPREGADO	CARGO/FUNÇÃO
589	Bruno Borges Gentil	Gerente de Água
Produção	Rafael Luiz Passoni Sanches 703	Coordenador de
455	Marilise Patrícia Riedel	Agente Administrativo
Química	Fernando Augusto da Silveira 806	Técnico em

Art.4º- DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.5º- Ficam REVOGADAS as disposições em contrário.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 19 de janeiro de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 19/01/2017, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 24/01/2017, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0537574** e o código CRC **2C2669EA**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTARIA Nº 01/2017

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 006/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Rudnick Empreendimentos Ltda, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na rua do Príncipe, nº 777, Bairro Centro - Joinville/SC, destinado a instalação da JURAT - Secretaria da Fazenda:

Fiscal Técnico:

Adriano Gesser - Titular

Fiscal Requisitante:

Cintia Nunes da Silva - Titular

Fiscal Administrativo:
Geraldo Ucker Junior - Titular

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves**,
Secretário (a), em 25/01/2017, às 10:25, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0529452** e o
código CRC **1CD5F8DA**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 25/01/2017, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 335/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **JC Locações de Máquinas Eireli**, que tem por objeto **serviço de caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos, conforme especificações abaixo, na forma de PREGÃO PRESENCIAL nº 153/2016.**

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Fernando Cisz

Efetivo: Ronaldo Mielk

Suplente: Antonio Castano Moraes

Suplente: Claudemir Damas

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Rina Ribeiro Branco Ferreira

Suplente: Luciana Rocker Medeiros

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado,

devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Isolneide Cusso, Servidor (a) Público (a)**, em 25/01/2017, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Sabel, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 25/01/2017, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0547522** e o código CRC **9C1939CA**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 25/01/2017, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 346/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **Transportes Lenschow Ltda ME**, que tem por objeto **contratação de caminhão basculante com capacidade de 5m3 e diferencial reduzido, para transporte de diversos materiais para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 126/2016.**

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Fernando Cisz

Efetivo: Ronaldo Mielk

Suplente: Antonio Castano Moraes

Suplente: Claudemir Damas

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Rina Ribeiro Branco Ferreira

Suplente: Luciana Rocker Medeiros

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Isolneide Cusso, Servidor (a) Público (a)**, em 25/01/2017, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Sabel, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 25/01/2017, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0547619** e o código CRC **84ED0DD4**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 25/01/2017, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 255/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **JC Locações de Máquinas Ltda ME**, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço com Escavadeira Hidráulica, para execução de serviços gerais conforme descrição no Anexo I do edital, na forma de Pregão Presencial nº. 056/2012.**

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Fernando Cisz

Efetivo: Ronaldo Mielk

Suplente: Antonio Castano Moraes

Suplente: Claudemir Damas

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Rina Ribeiro Branco Ferreira

Suplente: Luciana Rocker Medeiros

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Isolneide Cusso, Servidor (a) Público (a)**, em 25/01/2017, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Sabel, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 25/01/2017, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0547707** e o código CRC **CC7680B8**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 10/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras JANE PACHECO NUNES, ZENAIDE FERNANDES MACHADO E FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 04/17, a fim de apurar a suposta responsabilidade do servidor Rafael Korber, matrícula 46.498, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação Física, lotado na E.M. João Costa, Secretaria de Educação, por supostamente apresentar atitudes inadequadas e desrespeitosas, bem como conduta escandalosa em relação a alunos, durante as aulas e em conversas através do Whatsapp.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos II, VIII, e X e art. 172, inciso V, da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 16 de janeiro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0539804** e o código CRC **D118B62C**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 11/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO, MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA e SILVANA PEIXER, sob a presidência do primeiro, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 05/17, a fim de apurar a suposta responsabilidade do servidor Claudinei João Antunes, matrícula 38.180, Cozinheiro, lotado no Cei Namir Alfredo Zattar, Secretaria de Educação, por supostamente manter condutas inadequadas no local de trabalho, promover manifestação de desaproço, fazer ameaças verbais e constranger os colegas de trabalho, contribuindo para a não manutenção da harmonia no ambiente de trabalho.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, VIII e X e art. 156, inciso VI e art. 172, inciso V, da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 16 de janeiro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0539924** e o código CRC **465C0209**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 12/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em

conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras JULIANA DE SOUZA FERMINO, VÂNIA HOFFMANN e NATÁLIA DENK, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 06/17, a fim de apurar a suposta responsabilidade do servidor Erico Ulman Salmeron, matrícula 43513, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Comunicação, por não ter cumprido o Termo de Ajustamento de Conduta n. 15/16.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, IX e 156, inciso I, daLC 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 16 de janeiro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0540100** e o código CRC **1BD05AC1**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 13/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras NATÁLIA DENK, JULIANA DE SOUZA FERMINO e VÂNIA HOFFMANN, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 05/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a concessão de imóvel, que não mais pertencia ao patrimônio público municipal, como parte de pagamento de indenização em ação de desapropriação.

Ficam os membros autorizados a, acaso encontrem elementos de autoria, proceder a indicição.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 16 de janeiro de 2017

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0540419** e o código CRC **7E7F7AB2**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 14/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras ZENAIDE FERNANDES MACHADO, FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA e JANE PACHECO NUNES, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 06/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto ocorrido no Cei Sol Nascente, conforme descrito no Boletim de Ocorrência nº 00086-2016-0003846.

Ficam os membros autorizados a, acaso encontrem elementos de autoria, proceder a indicição.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 16 de janeiro de 2017

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0540473** e o código CRC **C59565FD**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 25/01/2017, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 04/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **COOPERTTERJ - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville**, que tem por objeto **contratação de retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba nas suas respectivas áreas de abrangência, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 161/2015.**

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Fernando Cisz

Efetivo: Ronaldo Mielk

Suplente: Antonio Castano Moraes

Suplente: Claudemir Damas

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Rina Ribeiro Branco Ferreira

Suplente: Luciana Rocker Medeiros

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Isolneide Cusso, Servidor (a) Público (a)**, em 25/01/2017, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Sabel, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 25/01/2017, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0547856** e o código CRC **188DC080**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 25/01/2017, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 036/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **Hardt Transportes Ltda**, que tem por objeto **contratação de caminhões basculantes, diferencial duplo, com capacidade para 10m³ para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectiva as áreas de abrangência, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 259/2015.**

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Fernando Cisz

Efetivo: Ronaldo Mielk

Suplente: Antonio Castano Moraes

Suplente: Claudemir Damas

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Rina Ribeiro Branco Ferreira

Suplente: Luciana Rocker Medeiros

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Isolneide Cusso, Servidor (a) Público (a)**, em 25/01/2017, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Sabel, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 25/01/2017, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0547876** e o código CRC **67A48A56**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 25/01/2017, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 006/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **Rogério Andrioli EPP**, que tem por objeto a **contratação de serviço de escavadeira hidráulica modelo CAT 315 ou similar, para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura na sua respectiva área de abrangência, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2015.**

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Fernando Cisz

Efetivo: Ronaldo Mielk

Suplente: Antonio Castano Moraes

Suplente: Claudemir Damas

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Rina Ribeiro Branco Ferreira

Suplente: Luciana Rocker Medeiros

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Isolneide Cusso, Servidor (a) Público (a)**, em 25/01/2017, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Sabel, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 25/01/2017, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0547890** e o código CRC **76658662**.

EXTRATO SEI N° 0532704/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação Corretiva a seguir, requerido em 27/12/2016, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Jointech Industrial SA

Endereço: Rua Ruy Barbosa, nº 2670 Bloco C, Zona Industrial Norte

Atividade: Fabricação de artigos de material plástico

Código da Atividade: 23.21.00



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 24/01/2017, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532704** e o código CRC **643AED34**.

EXTRATO SEI N° 0533220/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Renovação da Licença Ambiental Operação a seguir, requerido em 10/01/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: DB8 Comércio de Combustíveis LTDA

Endereço: Rua Dona Francisca, nº 7800, Zona Industrial Norte

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.

Código da Atividade: 42.32.10



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 24/01/2017, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0533220** e o código CRC **0CA037A4**.

EXTRATO SEI N° 0533202/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Operação Corretiva a seguir, requerido em 06/01/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: AVIC Distribuidora de Acumuladores LTDA

Endereço: Rua Doutor Humberto Pinheiro Vieira, nº 192, Zona Industrial Norte

Atividade: Comércio atacadista e depósitos de produtos químicos

Código da Atividade: 43.20.00



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 24/01/2017, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0533202** e o código CRC **DBEB043D**.

EXTRATO SEI Nº 0533331/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação a seguir, requerido em 13/01/17, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: F2M Incorporadora LTDA ME

Endereço: Rua Soure, s/n, Iririu

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 24/01/2017, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0533331** e o código CRC **F471A028**.

EXTRATO SEI Nº 0541336/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 23 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Renovação da Licença de Operação a seguir, requerido em 03/01/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Companhia Águas de Joinville

Endereço: Rua Alfredo Ernesto Schneider, nº 396, Nova Brasília

Atividade: 34.31.11

Código da Atividade: Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 24/01/2017, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0541336** e o código CRC **206E8A5C**.

EXTRATO SEI Nº 0541372/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 23 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação Corretiva a seguir, requerido em 11/11/2016, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: SCOPUM Ferramentaria e Usinagem LTDA- EPP

Endereço: Rua Clodoaldo Gomas, nº 350, Zona Industrial Norte

Atividade: 12.80.00

Código da Atividade: Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 24/01/2017, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0541372** e o código CRC **F4CB5D31**.

EXTRATO SEI Nº 0542033/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 23 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 19/01/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Posto Hubener LTDA

Endereço: Rod. SC 301 - km 83, Pirabeiraba

Atividade: 42.32.10

Código da Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 24/01/2017, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0542033** e o código CRC **552F1EB0**.

EXTRATO SEI Nº 0542067/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 23 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação a seguir, requerido em 19/01/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Garuva Abrasivos LTDA

Endereço: Rua Bela Vista, nº 18, Saguacú

Atividade: Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.06



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 24/01/2017, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0542067** e o código CRC **2FE13689**.

EXTRATO SEI N° 0545012/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 24 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 24/01/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Auto Posto Durim Ltda

Endereço: Rua São Paulo, nº 3015, Itaum

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.

Código da Atividade: 42.32.10



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 24/01/2017, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0545012** e o código CRC **F5FA0DD9**.

EXTRATO SEI Nº 0533270/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação a seguir, requerido em 11/01/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Effting Incorporadora LTDA

Endereço: Rua das Flores, nº 16, Aventureiro

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 24/01/2017, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0533270** e o código CRC **48D0E763**.

EXTRATO SEI Nº 0546533/2017 - SEMA.UNG

Joinville, 25 de janeiro de 2017.

A Comissão de Seleção Técnica, devidamente instituída por meio da Portaria SEMA nº 003/2017, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Edital de Chamamento Público Municipal nº 001/2016/FMMA, delibera quanto a classificação da entidade abaixo mencionada:

Abrijo Animal - Organização Não Governamental de Proteção aos Animais.

De acordo com o item 5.6 do edital supracitado, a Comissão de Seleção Técnica abre prazo para recurso administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2017, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546533** e o código CRC **303F090F**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO

MODALIDADE e Nº: PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2016

CONTRATADO: : P.A.S. - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO; M MOBILE EIRELI; COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; SULBOX COMERCIAL LTDA ME; COMERCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA ME; COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME; DANIEL OZEAS REGLY PLASTICOS - ME; PLÁSTICOS SANTA CLARA LTDA. EPP; ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de Materiais para Higiene, Limpeza, Hotelaria e Lixeiras para utilização no Hospital Municipal São José.

DOTAÇÃO: CR533.

VALOR: R\$ 565.691,89 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 meses.

PAULO MANOEL DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 25/01/2017, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546119** e o código CRC **FC610672**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0544201/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **43/2017**. Empresa Contratada: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 52.050,00 (cinquenta e dois mil cinquenta reais). Emitida em 23/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 24/01/2017, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0544201** e o código CRC **5DCDAA41**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0544282/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **37/2017**. Empresa Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 39.391,70 (trinta e nove mil trezentos e noventa e um reais e setenta centavos). Emitida em 23/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 24/01/2017, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0544282** e o código CRC **6C0BC16D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0544209/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **41/2017**. Empresa Contratada: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 9.958,50 (nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Emitida em 23/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 24/01/2017, às 15:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0544209** e o código CRC **E839ADAB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0544234/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **42/2017**. Empresa Contratada: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - MATERIAL DE CONSUMO. Valor de R\$ 10.119,40 (dez mil cento e dezenove reais e quarenta centavos). Emitida em 23/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 24/01/2017, às 15:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0544234** e o código CRC **A79F966A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0544258/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **39/2017**. Empresa Contratada: CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Emitida em 23/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 24/01/2017, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0544258** e o código CRC **E9209EC6**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0544267/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **40/2017**. Empresa Contratada: CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais). Emitida em 23/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 24/01/2017, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0544267** e o código CRC **B65FB37C**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0544275/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **38/2017**. Empresa Contratada: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e

duzentos reais). Emitida em 23/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 24/01/2017, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0544275** e o código CRC **4D1463CD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0544288/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **35/2017**. Empresa Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 5.752,50 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Emitida em 23/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 24/01/2017, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0544288** e o código CRC **461F6DBB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0544338/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **36/2017**. Empresa Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - MATERIAL DE CONSUMO. Valor de R\$ 4.012,50. Emitida em 23/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 24/01/2017, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0544338** e o código CRC **CE5F26C5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0544029/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **44/2017**. Empresa Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - MATERIAL DE CONSUMO. Valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). Emitida em 23/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 24/01/2017, às 14:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0544029** e o código CRC **BC125015**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0544034/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **45/2017**. Empresa Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 70.324,00 (setenta mil trezentos e vinte e quatro reais). Emitida em 23/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 24/01/2017, às 14:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0544034** e o código CRC **0B36BC9B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0544042/2017 -

SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **46/2017**. Empresa Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 73.680,00 (setenta e três mil seiscentos e oitenta reais). Emitida em 23/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 24/01/2017, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0544042** e o código CRC **26619936**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0544060/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **47/2017**. Empresa Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 73.680,00 (setenta e três mil seiscentos e oitenta reais). Emitida em 23/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 24/01/2017, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0544060** e o código CRC **8B274A51**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0544182/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **48/2017**. Empresa Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 25.279,60 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Emitida em 23/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 24/01/2017, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0544182** e o código CRC **3F01ECB8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0546169/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **74/2017**. Empresa Contratada: CM HOSPITALAR LTDA, para Aquisição de Leites e Fórmulas Especiais - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546169** e o código CRC **73D7BC78**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0546837/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **63/2017**. Empresa Contratada: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - MATERIAL DE CONSUMO. Valor de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546837** e o código CRC **18713DF7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0546766/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **56/2017**. Empresa Contratada: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - **MATERIAL DE CONSUMO**. Valor de R\$ 36.521,15 (trinta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e quinze centavos). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546766** e o código CRC **112D4518**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0546781/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **57/2017**. Empresa Contratada: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 62.028,50 (sessenta e dois mil vinte e oito reais e cinquenta centavos). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546781** e o código CRC **5D6BBE3E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0546801/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **58/2017**. Empresa Contratada: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 62.348,00 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546801** e o código CRC **90FE248E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0546813/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **59/2017**. Empresa Contratada: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 62.348,00 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546813** e o código CRC **708175E0**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0546652/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **53/2017**. Empresa Contratada: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 79.020,00 (setenta e nove mil vinte reais). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546652** e o código CRC **2B213924**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0546663/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **54/2017**. Empresa Contratada: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546663** e o código CRC **D34B82E3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0546689/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **55/2017**. Empresa Contratada: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 31.155,15 (trinta e um mil cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546689** e o código CRC **126EDEBD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0546601/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **52/2017**. Empresa Contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 15.206,34 (quinze mil duzentos e seis reais e trinta e quatro centavos). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546601** e o código CRC **48C1F0D1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0546588/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **50/2017**. Empresa Contratada: ELI LILLY DO BRASIL LTDA, para Aquisição de Medicamentos Judiciais - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 36.129,20 (trinta e seis mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546588** e o código CRC **385C8C3D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0546596/2017 -

SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **51/2017**. Empresa Contratada: ELI LILLY DO BRASIL LTDA, para Aquisição de Medicamentos Judiciais - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 415.891,20 (quatrocentos e quinze mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546596** e o código CRC **938BC4EE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0546317/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **60/2017**. Empresa Contratada: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 40.918,00 (quarenta mil novecentos e dezoito reais). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546317** e o código CRC **6FC2A8C2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0546339/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **61/2017**. Empresa Contratada: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 71.942,50 (setenta e um mil novecentos e

quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546339** e o código CRC **06C77020**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0546354/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **62/2017**. Empresa Contratada: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 71.942,50 (setenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546354** e o código CRC **51D3B396**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0546318/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **49/2017**. Empresa Contratada: WAM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 8.769,00 (oito mil setecentos e sessenta e nove reais). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546318** e o código CRC **FE52C372**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0546303/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **64/2017**. Empresa Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 16.867,20 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546303** e o código CRC **5EB7CB99**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0546279/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **69/2017**. Empresa Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 39.752,85 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546279** e o código CRC **E794B16B**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0546285/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **68/2017**. Empresa Contratada: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para Aquisição de Medicamentos Judiciais - distribuição gratuita. Valor de R\$ 1.558,20 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546285** e o código CRC **87FD2796**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0546531/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **75/2017**. Empresa Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 72.828,70 (setenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos). Emitida em 25/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546531** e o código CRC **12192617**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0546545/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **76/2017**. Empresa Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor

de R\$ 64.402,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dois reais). Emitida em 25/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546545** e o código CRC **398D7456**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0546552/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **77/2017**. Empresa Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Emitida em 25/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546552** e o código CRC **A53CD69B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0546556/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **78/2017**. Empresa Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Emitida em 25/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546556** e o código CRC **D9929408**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0546268/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **67/2017**. Empresa Contratada: BRUTHAN COMERCIAL LTDA, para Aquisição de Leites e Fórmulas Especiais - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 72.508,50 (setenta e dois mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546268** e o código CRC **3612DE76**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0546250/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **66/2017**. Empresa Contratada: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, para Aquisição de Medicamentos Judiciais - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 27.529,42 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546250** e o código CRC **91EC292D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0546193/2017 -

SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **71/2017**. Empresa Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - distribuição gratuita. Valor de R\$ 59.891,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546193** e o código CRC **EF8E95AF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0546228/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **72/2017**. Empresa Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - distribuição gratuita. Valor de R\$ 70.075,00 (setenta mil setenta e cinco reais). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546228** e o código CRC **788EF637**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0546233/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **73/2017**. Empresa Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - distribuição gratuita. Valor de R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil oitenta reais). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546233** e o código CRC **B69824BF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0546239/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **65/2017**. Empresa Contratada: COMERCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA ME, para Aquisição de divisórias e peças para manutenção de divisórias com montagem e instalação. Valor de R\$ 3.148,31 (três mil cento e quarenta e oito reais e trinta e um centavos). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546239** e o código CRC **E0533F65**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0546201/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **70/2017**. Empresa Contratada: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Emitida em 24/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0546201** e o código CRC **91347886**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0542952/2017 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 23 de janeiro de 2017.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 213/2016

DATA: 05/12/2016

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 154/2016.

CONTRATADA: ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA EPP.

OBJETO: Elaboração do plano básico ambiental e plano de compensação ambiental da ETA Pirai.

VALOR: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 120 dias.

CONTRATO Nº: 214/2016

DATA: 08/12/2016

BASE LEGAL: Concorrência nº 121/2016.

CONTRATADA: FOS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de dragagem e limpeza da unidade de decantação da Estação de Tratamento de Água do Pirai, em Joinville/SC.

VALOR: R\$ 497.076,08 (quatrocentos e noventa e sete mil, setenta e seis reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº: 001/2017

DATA: 01/01/2017

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 145/2016.

CONTRATADA: HEXIS CIENTÍFICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e calibração em medidor de oxigênio dissolvido, da ETE do Amaral.

VALOR: R\$ 611,05, (seiscentos e onze reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 150 dias.

CONTRATO Nº: 002/2017

DATA: 03/01/2017

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 146/2016.

CONTRATADA: SERCOMPE COMPUTADORES LTDA.

OBJETO: Extensão de garantia HP por 2 anos, com atendimento 24x7, tempo de solução de 6 horas, fornecimento de peças e partes originais Hewlett-Packard e atualizações de software para os seguintes equipamentos: HP Blade c7000, HP EVA 4400, três servidores HP BL-460c G6 tipo lâmina e um servidor HP ML150 G6 tipo torre para atender as necessidades da Companhia Águas de Joinville.

VALOR: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil).

VIGÊNCIA: 27 meses.

CONTRATO Nº: 003/2017

DATA: 10/01/2017

BASE LEGAL: Tomada De Preços nº 141/2016.

CONTRATADA: AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração do Plano de Encerramento das Lagoas da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE – Jarivatuba, por meio de estudo de alternativas.

VALOR: 254.022,83 (duzentos e cinquenta e quatro mil, vinte e dois reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 004/2017

DATA: 10/01/2017

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 153/2016.

CONTRATADA: VIA D'ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA. ME.

OBJETO: Fornecimento de tampas fabricadas em material pultrudado (PRFV), a serem instaladas nas elevatórias de esgoto do Centro e Rua Florianópolis, para atender as necessidades da Companhia Águas de Joinville.

VALOR: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 120 dias.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 24/01/2017, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0542952** e o código CRC **AC36CBB2**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0541246/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 008/2017, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa contratada Aviz Comércio de Material de Construção Ltda, que versa a aquisição de cimento para a Fábrica de Tubos - SEINFRA, assinado em 20/01/2017, com a vigência de até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.430.400,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/01/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/01/2017, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0541246** e o código CRC **021C0C78**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0542992/2017 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 23 de janeiro de 2017.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
EXTRATOS DE ADITIVOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2013

DATA: 11/11/2016

BASE LEGAL: Concorrência nº 091/2012.

CONTRATADA: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual em 180 (cento e oitenta) dias.

VIGÊNCIA: 02/05/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2016

DATA: 05/12/2016

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 001/2016.

CONTRATADA: MARINEBUS TRANSPORTE MARÍTIMO E FLUVIAL EIRELI.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 01/05/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2016

DATA: 05/12/2016

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 129/2016.

CONTRATADA: JOELSON MEDEIROS BITENCOURT ME.

OBJETO: ACRÉSCIMO no quantitativo de 2,32m² de tampa metálica, correspondente a 20,9009% do valor total inicial atualizado do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.090,08 (dois mil e noventa reais e oito centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.090,08 (doze mil e noventa reais e oito centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 262/2015

DATA: 07/12/2016

BASE LEGAL: Credenciamento Bancário nº 010/2013.

CONTRATADA: COOPETARIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO – CECRED.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 15/12/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2015

DATA: 07/12/2016

BASE LEGAL: Credenciamento Bancário nº 010/2013.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 15/12/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2015

DATA: 07/12/2016

BASE LEGAL: Credenciamento Bancário nº 010/2013.

CONTRATADA: ITAU UNIBANCO S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 15/12/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2016

DATA: 07/12/2016

BASE LEGAL: Credenciamento Bancário nº 010/2013.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por até o dia 14/03/2017.

VIGÊNCIA: 14/03/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2014

DATA: 07/12/2016

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 088/2014.

CONTRATADA: RDN SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Reajuste dos preços unitários contratuais vigentes em 01/10/2016 em R\$ 0,029 (vinte e nove milésimos de Real).

VALOR DO ADITIVO: R\$ 102.445,51 (cento e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco Reais e cinquenta e um centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.612.550,98 (dois milhões seiscentos e doze mil quinhentos e cinquenta Reais e noventa e oito centavos).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015

DATA: 12/12/2016

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 157/2014.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 12/01/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2016

DATA: 12/12/2016

BASE LEGAL: Concorrência nº 053/2016.

CONTRATADA: SS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DIRECIONAIS EIRELI – EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA: 30/07/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2016

DATA: 13/12/2016

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 066/2016.

CONTRATADA: DR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA: 08/06/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2015

DATA: 03/01/2017

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 179/2015.

CONTRATADA: EMPREITEIRA KALB LTDA – EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 469.647,54 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 04/01/2018.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015

DATA: 04/01/2017

BASE LEGAL: Concorrência nº 108/2014.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

OBJETO: Supressão quantitativa do objeto contratado correspondente a 5,6892% do valor total inicial atualizado do contrato e acréscimo no quantitativo do objeto contratado correspondente a 11,7519% do valor total inicial atualizado do contrato,

VALOR DO ADITIVO: R\$ 996.362,42 (novecentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.387.718,24 (dezessete milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016

DATA: 06/01/2017

BASE LEGAL: Credenciamento Bancário nº 010/2013.

CONTRATADA: BANCO TRIÂNGULO S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 06/01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2016

DATA: 06/01/2017

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 105/2016.

CONTRATADA: TERRAPLENAGEM GONZAGA LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

VIGÊNCIA: 19/04/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2016

DATA: 06/01/2017

BASE LEGAL: Concorrência nº 056/2016.

CONTRATADA: TERRAPLENAGEM GONZAGA LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: 14/05/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016

DATA: 06/01/2016

BASE LEGAL: Credenciamento Bancário nº 010/2013.

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 06/01/2018.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2016

DATA: 06/01/2017

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 137/2012.

CONTRATADA: DISK CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.047.273,72 (hum milhão, quarenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 10/01/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2016

DATA: 09/01/2017

BASE LEGAL: Concorrência nº 053/2016.

CONTRATADA: SS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DIRECIONAIS EIRELI – EPP.

OBJETO: Supressão quantitativa do objeto contratado correspondente a 21,2487% do valor total inicial atualizado do contrato e acréscimo no quantitativo do objeto contratado correspondente a 24,8996% do valor total inicial atualizado do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 32.808,13 (trinta e dois mil, oitocentos e oito reais e treze centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 931.452,24 (novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2013

DATA: 10/01/2017

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 159/2012.

CONTRATADA: EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 011/2013 por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.118.232,28 (três milhões, cento e dezoito mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 04/02/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2016

DATA: 12/01/2017

BASE LEGAL: Concorrência de nº 047/2016.

CONTRATADA: D.P. INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias.

VIGÊNCIA: 30/05/2017.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2014

DATA: 13/01/2017

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 098/2014.

CONTRATADA: TERRANORTE CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Reajuste dos valores contratados em 6,2738% correspondente ao INCC (FGV) acumulado nos períodos.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 188.798,45 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 24/01/2017, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0542992** e o código CRC **F54FEB32**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0541471/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 23 de janeiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

MODALIDADE e Nº: Tomada de Preços n.º 010/2016

CONTRATO Nº: 082/2016

ADITIVO Nº: Terceiro Termo Aditivo

MOTIVAÇÃO: Aditivo de Prorrogação

OBJETO: Publicações no Diário Oficial do Município dos atos do Hospital Municipal São José.

CONTRATADO: MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME

VALOR: O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil, e trezentos reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, caso necessário, devidamente justificado.

ASSINATURA: 26/01/2017

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 24/01/2017, às 21:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0541471** e o código CRC **4281D97C**.

ATA SEI

Ata da reunião Ordinária do COMSEAN do dia 27 de outubro de 2016

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às oito horas e quarenta e cinco minutos, em segunda chamada, conforme regimento interno do Conselho, no Auditório I da Casa dos Conselhos, situado na rua Afonso Pena, 840- Bucarein em Joinville-SC, teve início à reunião ordinária do mês de outubro de dois mil e dezesseis. Estavam presentes na reunião os conselheiros: Helenice Martins, Vilson Ponchirolli, José Declarindo dos Santos, Tamara Urnau, Gisseli Fontes de Oliveira, Paulo Roberto de Freitas, Sandra Ana Czarnobay, Simone Fuck, Marilyn Gonçalves Ferreira e o secretário executivo Valmir Poli. Justificaram a ausência os conselheiros: Maria de Lurdes P. Cardoso, Luciane Hirt Rosa, Mariana V. dos Santos Kraemer, Janine Guimarães, Mirian dos Santos Silva, Paulo Luiz Viteritte, Silvia Helena O. Morato Figueiredo. Visitantes: Dilson Santana e Francielle de Luca Rosa. O presidente inicia a reunião apresentando os visitantes e agradecendo a presença. **1- Ordem do Dia: 1.1 - Aprovação da Pauta.** Foram incluídos novos itens: 4 – Assuntos diversos; 4.2- Escola Wilson Nilson Bender; 4.3 – Programação da última Reunião Ordinária da Gestão Atual e do ano de 2016; 4.4 – Restaurante Popular I; 4.5 - Banco de Alimentos; 4.6 – Hortas Comunitárias; e 4.7 – Apresentação PAA – Secretaria de Assistência Social - SAS. A pauta foi aprovada. **1.2 - Aprovação da Ata da Reunião Anterior** – A Ata foi aprovada. **2 – Ofícios Enviados e Recebidos: 2.1 – Ofício 624/2016 –**

Hospital Infantil – em resposta ao Ofício 55/2016/COMSEAN: Valmir informa que o Ofício enviado pelo COMSEAN foi confeccionado a partir das contribuições técnicas da conselheira Janine. Após esse esclarecimento, foi feita a leitura do Ofício recebido do Hospital, o qual comunica que são cientes das normas. Informa ainda, que suas nutricionistas têm a responsabilidade de orientar e acompanhar o consumo e que seus pacientes têm de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias. Valmir relata ainda que o advogado do Supermercado Giassi telefonou à Secretaria Executiva do Conselho dizendo que vai representar o COMSEAN, que considera infeliz o envio do Ofício e, embora Valmir tenha tentado argumentar com o mesmo, explicar o porquê do envio dos Ofícios, não houve entendimento. O advogado afirmou inclusive que orientará o Giassi a não mais desenvolver esse tipo de promoção com seus clientes visando a doação. Após o relato, sugere-se o envio de novo ofício do COMSEAN, para as mesmas instituições, esclarecendo que o Conselho entende as atribuições dos nutricionistas, não questiona a competência dos mesmos, e que o envio do primeiro Ofício foi em caráter elucidativo; e convidando as Instituições para conhecerem o COMSEAN. O envio de Ofício foi aprovado.

2.2 – Ofício 014/2016 – CMAS: encaminha abaixo-assinado para a coleta de assinaturas, que está sendo feita a nível estadual, pelo Conselho Estadual de Assistência Social, visando cobrar que o Estado de Santa Catarina repasse 1% de sua arrecadação para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2.3 – Ofício 120/2016 – CMAS: Solicita que, caso seja necessário para o próximo ano, o Conselho encaminhe as alterações orçamentárias do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSEAN, para compor as alterações solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

2.4 – Ofício 1033/2016 – Secretaria de Educação - em resposta ao Ofício 42/2016/COMSEAN: O Ofício resposta será encaminhado, por *e-mail*, aos conselheiros para que os mesmos analisem e proponham encaminhamentos, se necessário. Por solicitação da Francielle inicia-se o item

4.7 – Apresentação PAA – SAS - Francielle informa que foram cadastrados no programa 182 agricultores, dos quais 125 foram considerados aptos e mantiveram o interesse em participar. Que em 04/10 foram adquiridos 4.904 quilos de alimentos, em 11/10 foram 6.068 quilos e em 18/10 foram 5.670 quilos. Que em 25/10 foram adquiridos quase 12.000 quilos, e que parte destes alimentos foram encaminhados aos CRAS, onde os usuários auxiliaram a montar *kits* que foram distribuídos para os próprios usuários. Apresentou as entidades beneficiadas, esclareceu que leva-se em conta, nos produtos ofertados e nas quantidades, os tipos de refeições servidas, que a distribuição é orientada pelas Nutricionistas e o transporte é feito pelo SESC – Mesa Brasil. Passa-se aos questionamentos dos conselheiros. Francielle esclarece que a Proposta utilizada agora pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA é a que foi aprovada em 2015 e renovada em 2016. Que o Programa não conseguirá atingir os R\$ 900.000,00 que tinham sido autorizados. Que a próxima proposta está sendo construída e já foram solicitados dados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDS. Que diversos produtos são adquiridos, entre eles, pão, mussê, peixe, alface, banana, maçã, cenoura, salsinha, entre outros. Que as nutricionistas do Programa atestam a qualidade dos produtos. Que o pedido dos produtos é feito pela SAS aos agricultores, os quais emitem nota fiscal, a qual é lançada pela SAS no Sistema e atestada pelo Secretário da SAS e que após esse processo é paga pelo MDS ao agricultor. Que cada agricultor pode pela proposta vigente fornecer até R\$ 6.500,00/ano. Que o Programa adquiriu produtos de Joinville, Campo Alegre, Dona Ema, São Bento do Sul, Witmarsum, entre outros municípios da região. Que a maioria dos agricultores não consegue alcançar os R\$ 6.500,00 a que teria direito de fornecer. Que farão uma reunião com as entidades beneficiadas no final de cada mês e que até o quinto dia do mês subsequente as mesmas deverão apresentar relatório informando como utilizaram os produtos, se a quantidade foi satisfatória, se houve adesão aos produtos ofertados, etc. Informa que a última aquisição deste ano será em 06.12.2016. Que os agricultores deverão receber quinzenalmente pelos produtos entregues. Que o preço pago foi baseado em média, fornecida por agricultores e que os preços pagos são bons, justos. Que os agricultores foram visitados para conhecer os processamentos dos produtos, inclusive

alguns até por representantes do MDS. Perguntada se foram adquiridos alimentos das Hortas Comunitárias, a resposta foi negativa, já que as mesmas não possuem a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Após a apresentação levanta-se a importância de que os conselheiros acompanhem o recebimento e a distribuição no Ceasa, para entender a dinâmica, inclusive que visitassem as entidades que recebem os produtos, fazendo assim o acompanhamento do processo. Os conselheiros o farão, caso seja possível. Francielle informa que voluntários são bem-vindos devido ao volume de trabalho que o recebimento e a distribuição demandam. Salienta-se ainda a necessidade de solicitar à SAS uma apresentação de todo o PAA de 2016. Devido ao encerramento do ano e da troca de Gestão do COMSEAN, o mesmo deverá ser feito pela nova Gestão. O Presidente agradece Francielle pela apresentação.

3- Comissões: 3.1 – Comissão Dia Mundial da Alimentação – Avaliação – Foi boa, vários eventos aconteceram. No RP II 120 crianças do CEI Pequeno Mundo participaram. Houve contação de história, teatro e vídeo sobre alimentação saudável, além de lanche de confraternização. Houve também uma palestra sobre reciclagem, na qual o Presidente Sr. Vilson esteve presente. Houve ainda um encontro com o Grupo de diabéticos e hipertensos dos bairros Fátima e Adhemar Garcia mais Equipe Médica, com palestra, apresentação do Guia Alimentar, receitas de sucos. Sr. José, Presidente da Associação das Hortas Comunitárias de Joinville, divulgou seu trabalho no Centro Universitário Católica de Santa Catarina, durante a Semana/Dia mundial da alimentação. A programação contou com oficinas sobre aproveitamento integral dos alimentos, compostagem e presença do Movimento SlowFood Dona Chica de Joinville.

Houve também uma exposição sobre a Semana da Alimentação no Shopping Mueller, onde a Associação Educacional Luterana BOM JESUS/IELUSC disponibilizou material. Passa-se ao item

4. Assuntos Diversos: 4.4 – Restaurante Popular I – Tamara informa que planeja-se um almoço experimental para acontecer no dia 11/11 e a data prevista para a Reinauguração é 18/11. Contudo, estas datas não estão confirmadas. Informa ainda que será encaminhado convite para o Conselho. Retorna-se ao item

3.2 – Comissão Eleição Nova Gestão – Informes – Valmir informa que a nova Gestão do COMSEAN tomará posse no dia 08/12/2016, assumindo suas funções a partir de 01/01/2017. O cronograma das atividades, bem como o convite para o Fórum de composição do Conselho, no dia 17/11/2016, serão encaminhados aos conselheiros, por *e-mail*. Informa ainda que todas as correspondências enviadas as entidades, informando-as e convidando-as a participar do COMSEAN foram encaminhadas com registro.

4.1 - Debate Público sobre Jornalismo em Joinville – foi recebido convite, por *e-mail*, para o debate que será promovido pelo BOM Jesus/IELUSC/ Universidade Federal de Santa Catarina/ UFSC. O mesmo será encaminhado por *e-mail* para os conselheiros.

4.2 – Escola Wilson Nilson Bender– foi recebido, via *e-mail*, uma denúncia sobre a venda de alimentos inadequados e de falta de alimentação escolar nessa Escola. Propõem-se uma visita, e que seja feito um relatório. Há mais uma denúncia sobre uma Escola no Boehmerwald. Os conselheiros Vilson e José se dispõem a fazer as visitas, o que será agendado com a Secretaria Executiva do Conselho.

4.5 – Banco de Alimentos – A conselheira Sandra relata que Ministério Público Federal informou ao COMSEAN que está trabalhando na denúncia recebida desse Conselho sobre o Banco de Alimentos.

4.6 – Hortas Comunitárias – José informa que, junto às ações de divulgação do trabalho das Hortas, divulga também o COMSEAN. Retorna-se ao item

3.2 para que Valmir esclareça algumas dúvidas dos conselheiros quanto a rotatividade das entidades e conselheiros na participação no COMSEAN. Informa que, conforme Lei de Criação e Regimento do Conselho, é permitido a continuação no mesmo, tanto de entidades como conselheiros.

4.3 – Programação da última Reunião Ordinária da Gestão Atual e do ano de 2016 – Presidente sugere que a reunião limite-se a assuntos essenciais, permitindo que se oportunize espaço para os conselheiros expressarem-se, avaliando sua participação no Conselho. Sugere-se também que aconteça um lanche de confraternização. A sugestão é acatada e os detalhes quanto ao lanche serão combinados via *e-mail*. O presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a Reunião. Eu,

Helenice Martins, redigi a presente ata, que será submetida à aprovação do Conselho na próxima reunião ordinária e será publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura, com a assinatura eletrônica do Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Ponchirolli, Usuário Externo**, em 24/01/2017, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0543848** e o código CRC **E08A9ADD**.

ERRATA SEI Nº 0545566/2017 - SEFAZ.JURAT

Joinville, 24 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville através da Secretaria da Fazenda - Junta de Recursos Administrativo Tributário - JURAT leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata de Publicação ao Termo de Decisão - Ementa SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT. **Reclamante: Altino Atanásio.** Publicado em 15 de dezembro de 2016.

Onde se lê:

PROCESSO Nº : 1025/2014.

Leia-se:

PROCESSO Nº : 1188/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 24/01/2017, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0545566** e o código CRC **350B7778**.

ERRATA SEI Nº 0544247/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de janeiro de 2017.

Decreto nº 28.223, de 16 de janeiro de 2017, que promove nomeações, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 619, de 17 de janeiro de 2017.

Onde se lê:

- Juliana Oliveira, para o cargo de Coordenador I da Área de Promoções e Eventos;

Leia-se:

- Juliana Cristina de Oliveira, para o cargo de Coordenador I da Área de Promoções e Eventos;

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 24/01/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0544247** e o código CRC **2A9D4188**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0544036/2017 - SAP.USU

Joinville, 24 de janeiro de 2017.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão Recursal assinado em 12 de setembro de 2016** nos autos do **Processo Administrativo nº 01/2012**, instaurado para a apuração dos fatos, responsabilidades e possível aplicação de penalidades em razão da ausência de apresentação de documentos pela empresa **Alta Comercial Ltda.** no Pregão Eletrônico nº 193/2011, nos termos a seguir expostos:

1) O Secretário de Administração e Planejamento, através de Termo de Decisão publicado em 17 de março de 2016 (0243967), reconsiderou parcialmente o Termo de Decisão publicado em 11 de novembro de 2015 (0189029), decidindo pela não aplicação da multa à empresa Alta Comercial e, no que diz respeito as demais penalidades manteve incólume o Termo de Decisão pelos seus próprios fundamentos dada a razoabilidade e a proporcionalidade das medidas aplicadas.

2) Remetidos os autos à instância superior, o Prefeito do Município de Joinville, em 12 de setembro de 2016, exarou **Termo de Decisão Recursal**, mantendo na íntegra a decisão administrativa que determinou a **aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville e o credenciamento do cadastro e fornecedores do Município pelo prazo de um ano.**

Cientique-se a empresa Alta Comercial Ltda (CNPJ nº 05.076.619/0001-01) do teor da decisão e cumpra-se a aplicação da penalidade.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/01/2017, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/01/2017, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0544036** e o código CRC **B0B7E838**.